

BOLETIM DE PESSOAL

IFBA • GABINETE DA REITORIA

Salvador, 19 de maio de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA N.º 970, DE 18 DE MAIO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 893, de 10 de maio de 2016, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23284.000130/2016-52, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, o servidor Fábio São Pedro Santana, Assistente de Aluno, SIAPE nº 1836380, pela servidora Sidinalva Brito dos Santos, Assistente de Aluno, SIAPE nº 1644804. A comissão passa ter a composição abaixo sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	SIAPE
Edson José Dias Machado Filho	Professor EBTT	2647987
Dimas Barros da Silva Junior	Assistente de Aluno	1864210
Sidinalva Brito dos Santos	Assistente de Aluno	1644804

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor